

DISTRITO DE

EVORA



CONCELHO DE

REGUENGOS DE MONSARAZ

FREGUESIA DE

REGUENGOS DE MONSARAZ

ASSEMBLEIA OU SECÇÃO DE VOTO DE

REGUENGOS DE MONSARAZ

ACTA DA ELEIÇÃO DA JUNTA DE FREGUESIA

ANO DE 19⁶⁷

Termo de abertura

Há-de este caderno servir para nele se lavrar a acta das operações de votação e apuramento ^(a) dos candidatos a vogais da Junta da Freguesia supra, a realizar no dia 22 do mês de Outubro, de harmonia com o artigo 230.^º e seguintes do Código Administrativo.

Câmara Municipal do Concelho supra, 12 de Outubro de 19⁶⁷.

O Presidente da Câmara,

Maria Relvas ^(b)

NOTA — Lavrar três actas em cada assembleia.

- (a) — Quando na freguesia funcione mais do que uma assembleia riscar as palavras «e apuramento».
- (b) — Rubricar a folha 2.

Acta

r) AFM
T. L.
Alvado
P. M. T.

Aos vinete e dois dias do mês de Outubro de mil novecentos e setenta e sete, no edifício dos Pacos do Gouvelho

na freguesia de Requeiros de Monsears, concelho de Góis, distrito de Góis, designado nos editais publicados para nele se reunir a (1) Assembleia de Requeiros de Monsears que abrange (2) mil cem eleitores e trinta e seis desta freguesia a fim de votarem na eleição dos vogais da Junta de Freguesia, pelas nove horas

compareceu o cidadão Artur Xavier Gomes Franco no estado de casado, de profissão agricultor, de setenta e três anos de idade e residente em Requeiros de Monsears na qualidade de Presidente (3) Efectivo, para que foi nomeado pelo Ex.^{mo} Presidente da Câmara conforme alvará de 12 de Outubro de 1967, que exibiu em forma legal. E depois de declarar que fora nomeado para desempenhar aquelas funções, de harmonia com o dito alvará, constituiu a mesa de entre os cidadãos eleitores presentes, por si escolhidos e que ficou assim formada: Presidente Artur Xavier Gomes Franco; Secretários António Gomes Bento Marcelino e Quintaldo Bastos Ratinho Palado; Escrutinadores José Serrão Viegas e Francisco Manuel Felice; Suplentes José Domingos dos Santos Relvas e José Matos Bizarro, o que se publicou por edital afixado na porta principal deste edifício. (4)

Seguidamente o Sr. Presidente, verificando ser a hora fixada na lei, recebeu das mãos do (5) Presidente da Junta de Freguesia, F. José Lopes Gasco, que se encontrava presente, uma cópia das listas admitidas ao sufrágio, dois cadernos de eleitores e três cadernos para as actas, e apresentou os mais documentos legais para a realização do acto eleitoral, que começou em seguida.

(6)

1 — Assembleia ou Secção de voto.

2 — Número de eleitores recenseados.

3 — Efectivo ou suplente.

4 — Mod. 1615.

5 — Presidente ou vogal.

6 — Se o presidente efectivo chegou depois da hora e alterou a mesa, mencionar as alterações da nova constituição.

r) *g. leal*

Colocada a urna sobre a mesa, o Sr. Presidente declarou que os boletins de voto deviam ter o formato rectangular com as dimensões de 16 por 18 centímetros, serem em papel branco, liso, sem marca, sinal, designação ou numeração externa e conter os nomes dos candidatos efectivos e substitutos, devendo ser entregues dobrados em quatro, sob pena de, não obedecendo a esses requisitos, não serem recebidos ou não serem considerados no apuramento. Declarou ainda que seriam admitidos a votar os eleitores inscritos nos cadernos e todos os que se apresentassem com certidão de eleitor, no caso de funcionarem secções de voto na freguesia. E mandou sair da sala todos os cidadãos não eleitores.

Às nove horas e dez minutos deu-se o início à votação, tendo entregue em primeiro lugar as suas listas os membros da mesa, os magistrados, autoridades e vogais dos corpos administrativos que estavam presentes, após o que um dos secretários procedeu à chamada geral dos eleitores.

À medida que cada um dos votantes, cuja identidade ia sendo singularmente reconhecida, fazia a entrega da lista ao Presidente da mesa, os dois escrutinadores procediam à descarga do nome do votante nos cadernos, respectivamente com as rubricas (7) *fa* e (7) *ptiloy*, após o que o Presidente lançava a lista na urna.

Finda a primeira chamada às dez horas e vinte minutos, procedeu-se a uma segunda chamada dos que não responderam à primeira, findando esta às onze horas e trinta minutos.

Começou então a contar-se o prazo de duas horas durante o qual se receberam as listas dos eleitores que se apresentaram para votar, incluindo as de eleitores que se apresentaram munidos de certidões, que se juntam ao processo depois de adicionado o nome nos cadernos, para os devidos efeitos. Do início deste prazo se publicou o competente edital.

Findas as duas horas, às treze horas e trinta minutos, o Presidente perguntou, em voz alta, se dentro da Assembleia havia algum eleitor que desejasse votar, ao que pessoa nenhuma respondeu, pelo que declarou encerrada a votação.

(8)

Foi em seguida contado o número de votantes em presença das descargas e apurou-se que tinha sido de seiscentos e catorze

do que se passaram as certidões requeridas por escrito pelos eleitores (9)

7 — Apelido com que rubricou.

8—Se a Assembleia abrange mais de 500 eleitores (§ 2.º do artigo 241.º do C. A.) indicar a hora do início e encerramento da votação.

r) ~~Wlazys~~
~~#9~~
~~elgale~~
~~Mtejig~~

Foram, depois, contadas as listas entradas na urna e verificou-se que o seu número era de seiscentos e catorze.

Feita a contagem, os membros da mesa rubricaram os cadernos das votações e os secretários fecharam e lacraram cada caderno em seu maço.

Procedeu-se, depois, ao apuramento dos votos, para o que o Presidente tirava da urna, uma por uma, as listas nela contidas, desdobrava-as, e as entregava ao escrutinador, que as lia em voz alta, fazendo os secretários a contagem por anotação em lista própria, escrevendo adiante da designação correspondente a cada lista os votos que esta obteve e sinalizando, adiante dos nomes dos candidatos que a compõem, os votos negativos que lhe respeitam. Terminado o apuramento, verificou-se: ter a 1.^a lista abaixo transcrita obtido seiscentos e cinqüenta

votos, e ter cada candidato obtido os votos que a seguir ao respectivo nome vão indicados:

votos, e ter cada candidato obtido os votos que a seguir se respectivamente
Antônio Paiva Osório 600, seiscentos e trinta votos
João Bólio Pasco Alatáis 600, seiscentos e doze »
Joaquim Antônio Faludo 600, seiscentos e trinta »
Antônio Yanni Baião 600, seiscentos e trinta »
Reinaldo Amorim 600, seiscentos e doze »
Enésias Alatáis Reis 600, seiscentos e trinta »;

ter a 2.^a lista abaixo transcrita obtido.

votos, e ter cada candidato obtido os votos que a seguir ao respectivo nome vão indicados:

votos, e ter cada candidato obtido 45 votos que = 45 votos
»
»
»
»
»
» ;

ter a 3.^a lista abaixo transcrita obtido..

votos, e ter cada candidato obtido os votos que a seguir ao respectivo nome vão indicados;

votos

»

»

»

»

»

»

Imediatamente foi tornado público, por edital, o número de votantes, o número de cada uma das listas submetidas ao sufrágio e o dos votos de cada candidato.

fl. 3

(a) — Quando na freguesia funcione mais do que uma assembleia, riscar estas linhas, pois que o apuramento e proclamação da lista eleita serão feitos em reunião das mesas eleitorais a fazer na sede da junta.

10 — Se forem, mencione-se o seu número, e os nomes dos primeiros signatários e a resolução tomada.

11 — Riscar o que não interessar.

12 — Deve dizer-se o número.

13 — Qualquer eleitor que o requeira.

14 — Quaisquer ocorrências que a Mesa julgue dignas de menção especial, como a ordem da saída da sala de indivíduos não eleitores, intervenção da força armada, etc.

15 — Assinatura

16 — Pelo menos mais 2 membros que hajam intervindo nos trabalhos.

17 — Devem estes membros rubricar as laudas 2 e 4, ao alto e à direita.

E como nesta freguesia funcionou uma só assembleia, foram proclamados vogais eleitos os componentes da única lista, nos termos do art. 242.º do C. A. (a)

Foram passadas certidões do número de votos de cada uma das listas, requeridas por escrito pelos eleitores

(10) Não foram apresentados protestos, contraprotestos, reclamações nem surgiram quaisquer dúvidas

(11) No apuramento todos os votos foram contados.

(11) Não foram contados os votos de (12)

listas declaradas viciadas e nulas ou sobre que incidiu protesto ou reclamação, as quais foram rubricadas pelo Presidente e por (13)

e ficam apensas à acta.

Queimaram-se, depois, em presença dos eleitores presentes, as listas que foram consideradas válidas; e por esta forma o Sr. Presidente declarou terminada a eleição.

Mais se consigna que (14)

Para constar e efeitos legais, se lavrou a presente acta, em triplicado, a qual, depois de lida em voz alta por mim (15) *[assinatura]* Secretário, vai ser assinada pelo Presidente e membros da mesa. (16).

António Xaxim Arre Faria

Alvalade Basto Rotinho Valadares

Paulo Lopes

François Manuel Filho

(17)

Termo de encerramento

Contém este caderno três folhas todas numeradas e por mim rubricadas com o apelido gláuber que uso.

Câmara Municipal de
12 de Outubro de 1967.

O Presidente da Câmara,

mais Blizijo - 100